



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 479
De 16 de janeiro de 1997**

“Dispõe sobre a Contratação de Servidores por prazo determinado e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado de até um ano, para as seguintes funções:

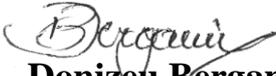
Quantidade	função	vencimentos
03 (três)	Professor Colégio – 2º grau	R\$ 4,00 p/ aula
05 (cinco)	Trabalhador Braçal	R\$ 271,52

§ único – Os Servidores contratados por esta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 16 de janeiro de 1997.


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal